



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 053 /2011-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DESKTOP QUE ENTRE
SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente nesta Capital, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com sede à Rua João Bettega, nº 5.200 – CIC Curitiba (PR), tel (41) 3239-7796, neste ato representado pelo Sr. Mario de Miranda Pereira Neto, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2011-MP/PA**, por execução indireta, classificação por preço unitário, empreitada por preço unitário, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 079/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 16171/2011 – MP/PA) e apensados Processos nº 101/2011-SGJ-TA (Protocolo 19169/2011), 107/2011-SGJ-TA (Protocolo 19923/2011), 118/2011-SGJ-TA (Protocolo 22589/2011), 127/2011-SGJ-TA (Protocolo 21933/2011), 151/2011-SGJ-TA (Protocolo 26906/2011)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador Desktop), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
04	75	Und	PROCESSADOR: deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos, clock mínimo de 3.0GHZ, cache L2 de no mínimo 2MB ou cache L2 + L3 totalizando, no mínimo, 4MB; BIOS: do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas desde que exclusivamente para o equipamento cotado, e mediante apresentação de certificados/atestados para comprovar a origem e qualidade; Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI; Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY; Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby); Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS.	Positivo / Modelo POS-AT Series K (I3PF)	1.429,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		<p>PLACA-MÃE: Compatível com o processador e com o projeto do gabinete, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, devendo possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 Mhz e 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16) livres, para utilização futura; 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras integradas à placa mãe; com Interface padrão ATA/100 (opcional) ou superior; Interface SATA II (com suporte para 2 dispositivos); com adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP; ser de arquitetura ATX ou BTX; possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU; monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema (gabinete), das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI; atualização remota de BIOS, por meio de interface gráfica.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Deverá possuir memória DDR3 de, no mínimo, 04 GB, operando a partir de 1.066MHz; sendo que a composição mínima deverá ocorrer por 02 pentes de 02 GB, deverá suportar expansão de, no mínimo, 08 GB ou superior.</p> <p>DISCO RÍGIDO: Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA-300 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 320 GB e cache de, no mínimo, 16 MB; PLACA DE VÍDEO: Será aceito placa de vídeo do tipo "on-board"; deverá possuir, no mínimo, 256 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior; suportar resolução de 1600 x 900 a 24 bits; Deverá atender ao padrão OPENGL. Deverá atender ao padrão DIRECTX 10 ou superior; Deverá possuir interface DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D; deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 2.6.24 ou superior e Windows XP/Vista 32/64 bits/Windows 7 32/64 bits.</p> <p>PLACA DE REDE INTERNA: Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T Ethernet. GABINETE TORRE E FONTE: Gabinete com tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos gabinetes que utilizem parafusos recartilhados; deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes; Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização; possuir auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet;</p>	
--	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Deverá possuir todos os cabos lógicos; fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado, dotada de tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia e com potência de 240-watt real, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; cabo de força deverá ser de 1,5 metros e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores; Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152; Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS ou por ACPI, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. PLACA DE REDE WIRELESS – Padrão OFF BOARD: não será aceita solução “on board”; deverá implementar o padrão IEEE 802.11 b/g/n; suportar velocidade mínima de 54 Mbps em redes 802.11g; possuir certificação Wi-Fi b/g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores; Implementar tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, IEEE 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP; possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Linux Kernel 2.6.24 ou superior e Windows Vista 32/64 bits/Windows 7 32/64 bits. MONITOR DE LCD: Monitor LCD de 18” ou superior, do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; Brilho: 250 nits (cd/m²); Refresh rate: 8ms; Resolução Suportada: 1366 x 768 @ 60 Hz; possuir LED indicador de Ligado/Desligado com cores diferentes para operação e standby/sleep; possuir facilidades de *on-screen display* (OSD) com idioma em português; ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura; deverá possuir os seguintes acessórios: cabo de conexão de vídeo ao monitor de vídeo e manual do usuário.

UNIDADE ÓPTICA DE DVD-RW: DVD-R/-RW, DVD+R/+RW/+R Double Layer o mesmo deverá possuir conexão SATA e memória buffer de no mínimo 1.5 MB.

TECLADO E MOUSE: Teclado deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU). Mouse deverá possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro); ter conexão PS2 ou USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio; deverá ter tecnologia óptica mínima de 400 dpi; deve ser da mesma cor predominante do equipamento e acompanhar *mouse pad* com superfície adequada para operação de mouse óptico.;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMPATIBILIDADE: Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, em versão 32 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado; deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7 Professional 32 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet. SISTEMA OPERACIONAL: Conforme quantidades estipuladas no lote, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento e, os equipamentos que vierem com sistema operacional, conforme quantidade estipulada deverá ter seus números de série relacionados com os respectivos COA – "Certificate of Authenticity" (Certificado de Autenticidade). MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: Fornecer manuais para instalação e configuração, cd's, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico da garantia para os mesmos; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, para o equipamento ofertado. COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA: Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente; adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente. O equipamento desktop deverá constar no site www.epeat.net na categoria "SILVER" ou "GOLD" e, o monitor deverá constar no site www.epeat.net na categoria "SILVER" ou "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; Certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site. GARANTIA ON SITE: 48 meses.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **020/2011-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 107.175,00 (cento e sete mil e cento e setenta e cinco reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) do item 04:

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no **Banco: do Brasil, Agência nº 3306-5, Conta Corrente nº 211.210-8**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.5 financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{N}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

9.1 A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos equipamentos no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, e dos Consumíveis no Serviço de Almojarifado, no mesmo endereço, subsolo, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.2 A entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos (para itens 01, 02, 03, 05 e 06) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos (para item 04), contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 O recebimento do material pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou servidor designado, conforme o caso, se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

9.4 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou servidor designado, conforme o caso, responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

9.5 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6 A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

10.1 O equipamento proposto deverá possuir **garantia do licitante de 48 (quarenta e oito) meses para o item 04**, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de entrega, comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante;

10.1.1 O serviço de garantia *on site* será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;
- c) A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.2 O Contratado deverá garantir que todos os materiais, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento;

10.3 O contratado deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Pará. A declaração deve estar inclusa na proposta financeira;

10.4 O CONTRATADO deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezoito horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local em Belém, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet.

10.5 O CONTRATADO deverá também informar o site na internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, na qual poderão ser obtidos todos os drivers indispensáveis ao funcionamento dos mesmos.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.6 Os chamados abertos para manutenção deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

10.7 O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.2.2 Entregar o objeto no prazo, horário e local previstos no Termo de Referência observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 11.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 11.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento; Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.7 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 11.2.8 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 11.2.10 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.11 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 12.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 12.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 12.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 12.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 12.2.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
- 12.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 12.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.3 O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 5.358,75** (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

- 12.3.1 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

- 12.3.2 O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.
- 12.3.3 A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.3.4 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.
- 12.3.5 Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.2. MULTA

14.2.1. De 0,5% sobre o valor total do **contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

14.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

14.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 10% sobre o valor **total da obrigação** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2.5. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da licitante vencedora para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor proposto será fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





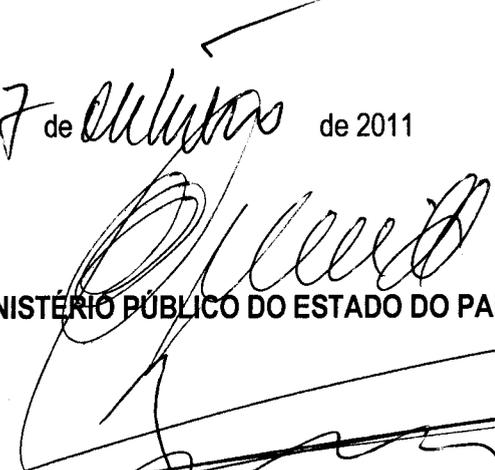
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

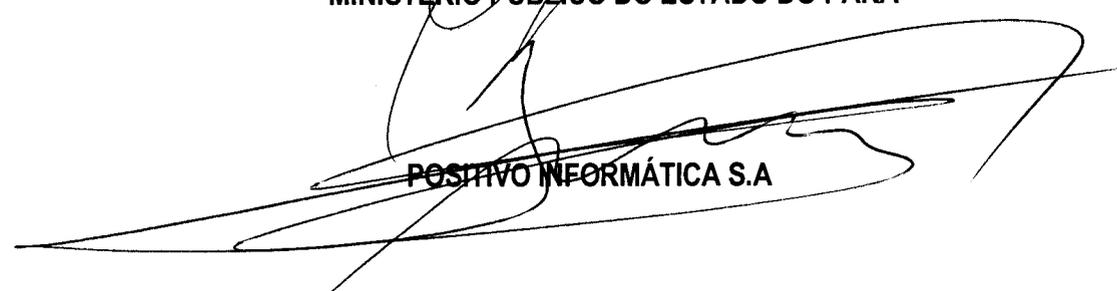
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de outubro de 2011


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


POSITIVO INFORMÁTICA S.A

Testemunhas:

1. João Maria Cruz
RG: 2001026 PA

2. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSR/PA





Diário Oficial Nº. 32020 de 18/10/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Publicação: 295066

Contrato: 53

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Desktop

Valor Total: 107.175,00

Data Assinatura: 17/10/2011

Vigência: 18/10/2011 a 17/01/2012

Pregão Eletrônico: 20/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: POSITIVO INFORMATICA S/A

Endereço: R João Bettga, 5200

CEP. 81350-000 - Curitiba/PR Telefone: 4132397796

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA